



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO www.rionovodosul.es.gov.br
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Declaro que em conformância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 15.08.2014

[Assinatura]

ANTONIO BENEDITO WETLER
Esparregado do RH

LEI Nº 605, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção 244 - Assistência Comunitária.
- Programa 1.077 - "PROGRAMA FUNCOP".
- Atividade 2.330 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ESCOLA ESPECIAL PESTALOZZI - "PROGRAMA FUNCOP".
- Fonte de Recursos: 2.399 - Demais recursos destinados a Assistência Social.
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da transferência de recursos do FUNCOP - Conta 24.452.575 - Ag. 161- BANESTES/SA.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os reajustes que se fizerem necessário, principalmente, expedir os atos necessários à execução desta Lei.

[Assinatura]

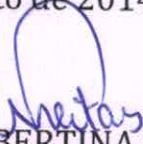


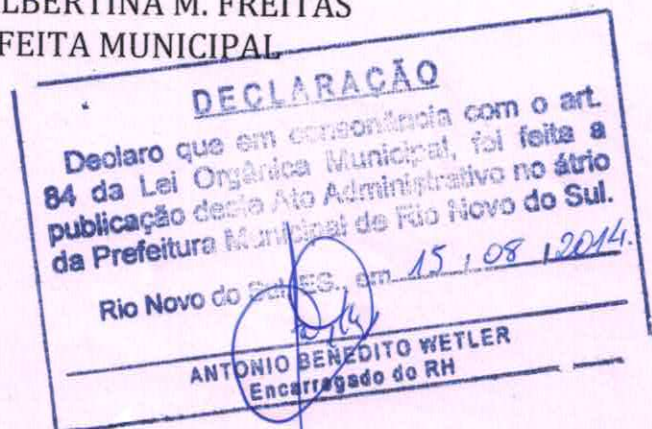
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 15 de agosto de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL



Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.